



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 2/2024

Recomenda diretrizes quanto à marcação de férias dos(as) Juízes(as) de 1º grau da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O Desembargador CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO, Corregedor-Regional do TRT da 7ª Região e Vice-Presidente do Colégio de Presidentes(as) e Corregedores(as) dos Tribunais Regionais do Trabalho (COLEPRECOR), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução TRT-7 Nº 56/2015 e o artigo 36 do Regimento Interno deste Egrégio Regional, com as alterações da Emenda Regimental nº 2/2018, e dos Atos da Corregedoria-Regional Nºs 2/2018, 1 e 2/2024,

CONSIDERANDO o conteúdo inserto no inciso XIV do art.36 do Regimento Interno do TRT-7, combinado com o parágrafo 1º do art.11 da Resolução TRT-7 Nº 56/2015, que atribui ao Desembargador Corregedor a aprovação das férias dos(as) Juízes(as) de 1º grau, suas alterações, bem assim, a discricionariedade para ponderar sobre a extensão do limite do número de afastamentos decorrentes delas;

CONSIDERANDO a omissão da Resolução TRT-7 Nº 56/2015 quanto ao limite de afastamentos de Juízes(as) do Quadro Móvel entre si;

CONSIDERANDO a competência do Secretário do Tribunal Pleno para organizar a escala de férias dos(as) Juízes(as) de 1º grau, parágrafo 1º do art.73 do Regimento Interno do TRT-7;

CONSIDERANDO a antiguidade dos(as) Magistrados(as) de 1º grau, com observação das Resoluções Administrativas TRT-7 Nºs 975/24, 469/24, 2954/24 e 3370/24 e Anexo Único do Edital CSJT Nº 8, de 9/7/2024;

CONSIDERANDO o diminuto quadro de Juízes(as) Substitutos(as) deste Egrégio Regional, bem assim o de Juízes(as) do Quadro Móvel;

CONSIDERANDO que o número de Magistrados(as) em gozo de férias impacta diretamente o atendimento do Jurisdicionado em relação às pautas de audiências, somado a supervenientes afastamentos não programados, podendo incorrer em adiamentos por hipossuficiência do número de Juízes(as) em atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução TRT-7 N° 56/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar ao Secretário do Tribunal Pleno que observe o limite máximo de 20(vinte) agendamentos de férias para os(as) Juízes(as) de 1º grau, bem assim o de 3(três) para Magistrados(as) do Quadro Móvel da Corregedoria, em cada período coincidente, quando da organização da escala anual do ano vindouro.

Art. 2º Esta recomendação entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 10 de outubro de 2024.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Desembargador Corregedor-Regional do TRT da 7ª Região e Vice-Presidente do Colégio de Presidentes(as) e Corregedores(as) dos Tribunais Regionais do Trabalho (COLEPRECOR)